



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO

RECEBIDO  
Em 20/11/07  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº <sup>PL 605 /2007</sup> E 2007  
(Do Senhor Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSL)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário. 22/11  
*[Signature]*  
Raimundo Pinheiro Lima  
Chefe de Assessoria de Plenário

RECEBIDO  
Em 21/11/07  
*[Signature]*  
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a criação no âmbito da  
Câmara Legislativa do “Programa da  
Cidadania” e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o “Programa de Cidadania”, compreendendo a instituição do Parlamento Jovem Brasiliense e de outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativo ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Legislativa, com diplomação e exercício do mandato.

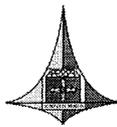
§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerão todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pelo Colégio de Líderes, observada a rotina de trabalhos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do segundo segmento do ensino fundamental e do ensino médio regulares, devidamente matriculados em unidade própria.

SAIN – Parque Rural – Gabinete 07 – CEP 70.086-900 – Brasília - DF

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 605 107  
Fis. Nº 01 *[Signature]*

ASSESSORIA DE PLENARIO  
Recebi em 13/11/07 às 16h06  
*[Signature]* 23.243-2  
Assinatura Matrícula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**

---

**Art. 3º** Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do “projeto de lei” aprovado.

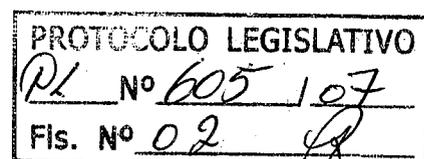
**Parágrafo Único.** A Mesa da Câmara Legislativa diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos até o seu final.

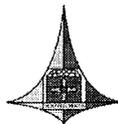
**Art. 4º** O Parlamento Jovem será composto de, no máximo, 24 (vinte e quatro) deputados estudantes.

§ 1º Ao tomarem posse, os deputados do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Distrito Federal dentro das normas constitucionais”.

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários.

§ 3º A Legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida de posse dos deputados e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação no Diário da Câmara Legislativa.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**

---

**Art. 5º** A Mesa da Câmara Legislativa, mediante Ato, normatizará a consecução do “Programa da Cidadania” e, especialmente, quanto ao Parlamento Jovem:

- I. - o cronograma das atividades de organização;
- II. - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III. - a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV. - as normas para a eleição da Mesa executiva;
- V. - a realização dos trabalhos da sessão plenária.

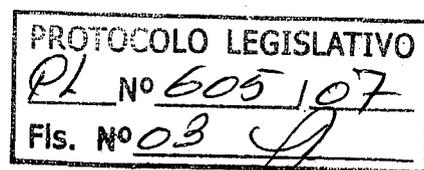
§ 1º O Presidente da Câmara Legislativa nomeará uma Comissão Executiva, composta por Deputados Distritais, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º As demais atividades que venham a compor o “Programa da Cidadania”, orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos Políticos com representação na Câmara Legislativa, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

**Art. 6º** O deputado do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante-Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**

---

**JUSTIFICAÇÃO**

O Parlamento Jovem tem como objetivo reavivar a cidadania, discutir a função do parlamento nas escolas e ampliar o processo de participação da sociedade nos trabalhos legislativos.

Trata-se de entender o Poder Legislativo na sua plenitude como órgão de representação do conjunto da sociedade. Esta experiência poderá aproximar os adolescentes do esforço empreendido por esta Casa no sentido da fiscalização do Poder Executivo e elaboração de Leis que atendam aos reais interesses da população brasiliense.

Sala das Sessões, em        de novembro de 2007.

  
**RAIMUNDO RIBEIRO**  
Deputado Distrital

